PORTARIA Nº 035-2024
Data: 15 de abril de 2024

Designa servidores da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon como responsáveis para o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR no Sistema SIM-AM e SIAP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 29, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 20, inciso XVI, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os servidores públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, abaixo listados, como responsáveis para o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no sistema SIM-AM:

- Contábil – Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Contratos – Enio Bade – CPF nº XXX.043.XXX-24;
- Controle Interno – Alexandre Habowski da Costa – CPF nº XXX.652.XXX-36;
- Folha de Pagamento – Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Licitações – João Paulo Muzika Hansen – CPF nº XXX.752.XXX-47;
- Obras Públicas – Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Patrimônio – Alexandre Habowski da Costa – CPF nº XXX.652.XXX-36;
- Planejamento e Orçamento - Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Tabelas Cadastrais - Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Tesouraria - Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98; e,
- Atoteca – Cleiton Ezequiel Jagnow – CPF nº XXX.203.XXX-63.

Art. 2º - Fica o servidor público de provimento efetivo, Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98, ocupante do cargo de Contador, o responsável pelo fechamento das informações acima descritas e correto envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 3º - Fica o servidor público de provimento efetivo, Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98, ocupante do cargo de Contador, o responsável pelo envio das informações correspondentes ao SIAP – Sistema de Informação de Atos de Pessoal, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 15 de abril de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente

PORTARIA Nº 035-2024
Data: 15 de abril de 2024

Designa servidores da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon como responsáveis para o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR no Sistema SIM-AM e SIAP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 29, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 20, inciso XVI, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os servidores públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, abaixo listados, como responsáveis para o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no sistema SIM-AM:

- Contábil – Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Contratos – Enio Bade – CPF nº XXX.043.XXX-24;
- Controle Interno – Alexandre Habowski da Costa – CPF nº XXX.652.XXX-36;
- Folha de Pagamento – Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Licitações – João Paulo Muzika Hansen – CPF nº XXX.752.XXX-47;
- Obras Públicas – Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Patrimônio – Alexandre Habowski da Costa – CPF nº XXX.652.XXX-36;
- Planejamento e Orçamento - Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Tabelas Cadastrais - Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Tesouraria - Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98; e,
- Atoteca – Cleiton Ezequiel Jagnow – CPF nº XXX.203.XXX-63.

Art. 2º - Fica o servidor público de provimento efetivo, Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98, ocupante do cargo de Contador, o responsável pelo fechamento das informações acima descritas e correto envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 3º - Fica o servidor público de provimento efetivo, Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98, ocupante do cargo de Contador, o responsável pelo envio das informações correspondentes ao SIAP – Sistema de Informação de Atos de Pessoal, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 15 de abril de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente